

(Titular da Secretaria de Saúde) e Paulo César Teixeira Monteiro (Suplente da LBV). Estando presente a Secretaria Executiva, Nísia Honório dos Santos, que iniciou, com a leitura da Ata 20, que foi aprovada por todos os presentes. O Conselheiro Alan apresentou os ofícios emitidos e os recebidos (relação em anexo), chamando atenção para os da promotoria sobre processos da Comissão de Ética do CT. Informou também que foram reiterados os ofícios 105,153 e 156, conforme demanda da última reunião. Em seguida voltou ao ofício 999 Gab. SMAS, onde o Secretário de Assistência solicita análise do Fundo e parecer/atestado sobre a não movimentação do FMDCA. Alan, então apresentou os extratos do Fundo CMDCA, onde constam duas contas no Banco do Brasil na Ag. 2280-2: C/C 14986-1 e 20953-8, contas essas vinculadas as devidas aplicações. Todos os presentes verificaram que não houve movimentação de referidas e de nenhum depósito. Foi lido o Parecer apresentado pela Tesoureira onde a mesma constata que não houve movimentação do FMDCA. Tendo sido aprovado o parecer e as contas do FMDCA. O Conselheiro Alan informou que CMDCA de Maricá, ficou de fora das doações anuais do Governo Federal, fato que os conselheiros atribuem a não movimentação do Fundo. A Conselheira Maria Aparecida questiona o porquê de duas contas e chama atenção também do não repasse por parte do governo municipal. Ficou acordado que a Conselheira Verônica (Tesoureira do CMDCA) irá reunir-se com Ana Paula da subsecretaria de Planejamento Orçamento e Gestão para esclarecer as nossas dúvidas em relação ao depósito para o Fundo, previsão orçamentária municipal, saber percentual e o porquê das 2 contas, ficando de trazer na próxima reunião essas informações. As Conselheiras Mª Aparecida e Rosane propuseram uma Comissão para também estudar essa situação do Fundo, ficando agendada para próxima quinta, às 9horas, A Conselheira Isabel também irá participar. Passando para o assunto da Comissão de Ética CT, Alan questiona a resposta, cita que eles enviaram os pareceres para diretoria, mas não atuaram sobre as penalidades. A Comissão não menciona o parecer conclusivo contendo penalidades ou não, o que tem que ser feito pela comissão de ética. Passando para o Item 9 da pauta, 1^a Requisição, horário funcionamento do CT plantões, Alan falou que conselheira Verônica, membro Comissão Ética, está convocando reunião com os demais Conselheiros de ética, para responder em tempo recorde o Ofício 209 da promotoria. Alan leu a ata da reunião Promotoria da Justiça da Infância e Juventude, do promotor Sérgio Luis L. Pereira, 2^a requisição do promotor, nesta ata referente aos dados sobre a violência contra criança e adolescência. E Alan diz que já tinha sido provocado em 2018 sobre esses dados. Ele comunicou que fez reunião com a Vigilância sócio assistencial da secretaria de Assistência eu incluiu dados dos CTI e CTII. Alan leu os dados levantados, diz que a última atualização do sistema do SUS foi em abril 2019. E as do disque 100. Pesquisa feita, diz que só dados até 2014. (pesquisa feita nesses últimos 15 dias) ISP 2014 a 2018 – dados de Maricá MP- RJ 71 casos atendidos. Alan disse que irá, após as eleições para Conselhos Tutelares trabalhar em cima de uma resolução que verse sobre o banco de dados sobre Violência contra criança e adolescente e sobre a implantação de um Centro de atendimento a criança e adolescente vítimas de violência. Foi decidido que vai ser enviado ofício ao promotor com estas informações.. Alan leu ofício do possível candidato que não conseguiu fazer sua inscrição (uma denúncia), tendo o mesmo sido arquivado após análise. Sem mais, eu, Maria Aparecida, Secretária do CMDCA fecho os trabalhos às 16:40 horas e encaminho para assinatura dos Conselheiros do CMDCA.

Maricá, 23 de agosto de 2019.
Alan Christi Vieira da Rocha
Presidente do CMDCA

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

O Pregoeiro Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 14/11/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 29 de outubro de 2019.

ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0003970/2019

Pregão Presencial n.º 15/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atendimento da demanda administrativa e operacional da EPT. Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controleitoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1 – R\$ 29,80; Item 2 – R\$ 29,70 para a empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.836.146/0001-83 ; Item 3 – R\$ 49,00 ; Item 5 – R\$ 98,60 ; Item 6 – R\$ 9,80 para a empresa L.F.L MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 17.003.370/0001-85 ; Item 4 – R\$ 8,50 ; Item 7 – R\$ 32,45 ; Item 8 – R\$ 56,50 ; Item 9 – R\$ 48,20 ; Item 10 – R\$ 88,00, para a empresa NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.526.716/0001-95, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 01 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autorquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;

VALOR GLOBAL: R\$ 71.398,02 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000456;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 025/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0026651/2019, DE ADESÃO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24093/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Maricá / RJ, 29 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DO TERMO N.º 002/2019 DE ADITIVO DE PRAZO

(PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO N.º 007/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002560/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000400

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2019

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

MATRÍCULA N.º 1000122

PORTARIA N.º 1510 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo N.º 002 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato n.º 07/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizada no Processo Administrativo n.º 0002560/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo N.º 002 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato n.º 07/2017.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula n.º 100.0101 Nuno Alexandre Alves Henriques - Matrícula n.º 100.0089 Priscilla Borges dos Santos - Matrícula n.º 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 03 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA N.º 1545 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 025/2019, cujo objeto é o contrato de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N.º 0026651/2019 da adesão, oriundo da licitação sob modalidade pregão presencial N.º 31/2019, da Ata de Registro de Preços N.º 66/2019 do Processo Administrativo N.º 24093/2019 da Prefeitura Municipal de Maricá/Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 025/2019.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula n.º 100.0101

Paolo Marins Barbosa - Matrícula n.º 100.0116 Daniela da Silva Nasci-

mento - Matrícula nº 100.0149
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 29 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matr 10.00122

PORTARIA Nº 1547 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 685 de 2 de março de 2018, publicada no JOM nº 838 de 12 de março de 2018 e posteriormente alterada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1123 de 19 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 918 de 26 de dezembro de 2018, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0023851/2018;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0023851/2018 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1548 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1354 de 28 de maio de 2019, publicada no JOM nº 959 de 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1358 de 05 de junho de 2019, publicada no JOM nº 961 de 10 de junho de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0013734/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0013734/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1549 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1286 de 30 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010396/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010396/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1550 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1277 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010291/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010291/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1551 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1276 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010290/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010290/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1552 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1275 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010289/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010289/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1553 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1273 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010287/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010287/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTEIRA Nº 1554 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art.

5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1274 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010288/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010288/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 44/2019

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABI-

PEM CNPJ Nº 29.184.280/0001-17.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO EM RPPS's PARA OS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ: DOUGLAS FERNANDES, AL-

NE SIMONASSI DOS SANTOS E RICARDO SOARES TEIXEIRA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13 INCISO VI, DA LEI FEDERAL

8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 092/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12,

I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0226/2019, datado de

21/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora ZULEI-

CA OLIVEIRA ALEXANDRINO no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 08, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, matrícula nº 02501, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c

art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os

proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	3.720,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	558,01
Adicional por Tempo de Serviço (tríennio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	334,80
Adicional por Tempo de Serviço (tríennio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	744,01
Regência de Classe	27,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.004,41
Adicional de Qualificação	8,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	372,01
TOTAL			6.733,29

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 093/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §º 7º II da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0130/19, datado de 14/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 14 de abril de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente (menor - Guarda Definitiva), MARIA EDUARDA DUARTE CORREA DE OLIVEIRA, nascida em 17 de outubro de 1999, na Proporção de 100%, por motivo de falecimento da servidora (ATIVO) VERA LÚCIA DUARTE SILVA, Professora Docente II, classe "C", nível 06, matrícula nº 05477, RG nº 132261363 DIC, CPF nº 325.648.997-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 14 de abril de 2019, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 4.304,18 (quatro mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 094/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0227/2019, datado de 22/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora IEDA BRITO CABRAL no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe D, Referência 11, lotada Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0303, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Incorporação de Gratificação	DAI-1	Lei 635/87 ART. 3º § 3º	120,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.004,33
TOTAL			5.344,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro 2019.

Janete Celano Valladão

SUBSTITUIR:
1. EUZINÉIA ROSA MENEZES CARDOSO – Matrícula: 106.289;
POR:
1. CAROLINA BARBOSA DA SILVA – Matrícula: 056;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2019.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 04 de novembro de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORATARIA N.º 167 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALTERA A PORTARIA N.º 105 DE 05 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14202/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2019.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo do contrato n.º 38/2019.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 38/2019 do processo administrativo n.º 14202/2019.

SUBSTITUIR:
1. Igor da Silva Rodrigues – Matrícula: 109.660;
2. David Jesus dos Santos – Matrícula: 106.457;

POR:
1. Rodrigo Quintanilha dos Santos – Matrícula: 051;

2. Ana Paula de Souza Rodrigues Feitosa – Matrícula 6.180;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 04 de novembro de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, even- tuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a con- cessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas.

O Pregoeiro Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 26/11/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Grahas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer ao endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 05 de novembro de 2019.

ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

TERMO DE CONVÉNIO PARA CRÉDITO CONSIGNADO

A Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, com fundamento no Decreto nº 128 de 06 de março de 2018, celebra convênio, pelo prazo de 12 meses, com o Banco do Brasil S/A através do processo administrativo nº 0025699/2019 para concessão de empréstimos e fi- nanciamentos aos servidores, aposentados e pensionista da EPT com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Maricá-RJ, 1º de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula 1000101

PORATARIA N.º 1555 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela porta- ria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de

19 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a portaria nº 1231 de 18 de março de 2019, publicada no JOM nº 940 de 20 de março de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0006406/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto nos artigos 137 inciso I, 138 Inciso II e 167 Inciso II, todos da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor sem prejuízo do vencimento base, com perda proporcional pelos dias suspensos da Gratificação de Desempenho em Atividade Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 1º de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

Portaria nº 1556, de 05 de Novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105, JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107, e SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administra- tivo nº 0027827/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 05 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ

PORATARIA N.º 327/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor, FLAVIO VIANA DE SANTANA, Matrícula 500013, Controladoria Interna para a Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 08.10.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.10.2019.

Maricá, 08 de outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

R E S O L V E

Art. 1º Transferir à servidora, ANA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 500199, Diretoria Jurídica para a Presidência, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 07.10.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.10.2019.

Maricá, 07 de outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA PAULA RODRIGUES GUIMARAES DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

Maricá, 01 de Outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças , vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

Maricá, 01 de Outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

R E S O L V E

do seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.
Maricá, 01 de outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA N.º 330/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir à servidora, JOYCE CONCEICAO BORGES, Matrícula 500094, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.10.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

Maricá, 01 de outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA N.º 331/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 500255, com validade a partir de 30.09.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obra Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obra Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.09.2019.

Maricá, 30 de setembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA N.º 332/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, OSMAR PINTO GAMA JUNIOR, matrícula nº 500189, com validade a partir de 30.09.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, OSMAR PINTO GAMA JUNIOR, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.09.2019.

Maricá, 30 de setembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA N.º 333/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA PAULA RODRIGUES GUIMARAES DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças , vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

Maricá, 01 de Outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA N.º 334/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS3, de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças , vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

metam o processo eleitoral.
 Alan Christi Vieira Rocha
 Presidente do CMDCA
 Maria Aparecida de Carvalho
 Magdalena Kelly Pinto
 Denize Fontoura de Oliveira
 Fernanda Ribeiro

Maricá RJ, 01/11/2019.
 Atualização na Composição do CMDCA
 A Sra. DENISE FONTOURA DE OLIVEIRA LANNES assume como suplente da sociedade civil em substituição ao conselheiro Paulo César Teixeira Monteiro.
 Alan Christi Vieira Rocha
 Presidente do CMDCA – Maricá RJ
 Mat. 8396

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Resolução nº 010/CMS-Maricá/2019
 O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezenove, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 42, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4º e seus incisos.

Resolve:
 Aprovar o Processo de Cadastramento e Credenciamento de estabelecimentos veterinários, especializados na prestação de serviços de resgate de animais abandonados nas ruas em condições precárias de saúde, consultas, exame radiográfico e ultrassonográfico, controle sanitário (vacinação e vermiclagação) cirurgias emergenciais e eletivas, quimioterapia para tumor venéreo transmissível, internação, alojamento e destinação final de carcaça (cremagem) para Coordenação Animal da Secretaria de Saúde de Maricá, por unanimidade.

Art. 1º O referido Processo de Cadastramento e Credenciamento de estabelecimentos veterinários, especializados na prestação de serviços de resgate de animais abandonados nas ruas em condições precárias de saúde, consultas, exame radiográfico e ultrassonográfico, controle sanitário (vacinação e vermiclagação) cirurgias emergenciais e eletivas, quimioterapia para tumor venéreo transmissível, internação, alojamento e destinação final de carcaça (cremagem) para Coordenação Animal da Secretaria de Saúde de Maricá, juntamente com a ato do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presenças serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpre-se
 Maricá 01 de novembro de 2019.
 Cristiane Dutra
 Secretária Geral do CMS-Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 22/2019
 Processo Administrativo: nº 13.001/2019
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para mapeamento, estruturação e implantação de estratégias de gestão de pessoas, para atender as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A. Data: 09/12/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasmunicipais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 24/2019

Processo Administrativo: nº 15114/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de serviço de Consultoria Ambiental na área de gerenciamento de resíduos, com 01 (um) profissional disponível pelo período de 6 (seis) meses para o Aeródromo Municipal de Maricá (SBMI), conforme especificações constantes do termo de referência. Data: 06/12/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasmunicipais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Maricá, 04 de novembro de 2019.

MINUTA DE PUBLICAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente da Codemar, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de Agente de Campo (14 vagas). Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Certificado de conclusão do ensino médio - Atestado de saúde ocupacional – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias A e B Para realizar o cadastro, enviar currículo para maricarotativo@codemar-sa.com.br com assunto "Vaga – Agente de Campo" até o dia 13 de novembro de 2019.

Atenciosamente,
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente
 Matrícula 20

Maricá, 07 de novembro de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de 02 (dois) Assistente de Operações Aeroportuárias, 01 (um) norteador e 03 (três) assistentes administrativos. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Certificado de conclusão do ensino médio.
 Atestado de saúde ocupacional.

Curso de formação em operações aeroportuárias com ênfase em fiscalização de pátio (norteador).

Conhecimentos de informática (assistente de operações aeroportuárias e assistente administrativo).

Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br até dia 15 de novembro de 2019.

Atenciosamente,
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente
 Matrícula 20

PORTRARIA N.º 171 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA N.º 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÔEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 46/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS INCLUINDO INSUMOS, EXCETO PAPEL, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LOCADOS – SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COOPORTATIVA

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 46/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comis-

são de Fiscalização do termo de contrato nº. 46/2018, do processo administrativo nº. 16803/2018.

SUBSTITUIR:

1.Fiscal Administrativo: AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

POR:

1.Fiscal Administrativo: – KÁTIA DE MIRANDA SEMIÃO PEREIRA – Matrícula: 084;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/11/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 06 de novembro de 2019.

José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;

VALOR GLOBAL: R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000489;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, A RESOLUÇÃO N.º 416, ARTº 1 § 1 DE 2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 27/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009407/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO N.º 0027598/2019.

Maricá / RJ, 06 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Ata de Registro de Preços

Ata de R.P. n.º 09/2019

Processo Administrativo N.º 0009407/2019

Validade: 17/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Aos desessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº. 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a Empresa WALE COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada na Rua General Andrade Neves, nº 09, sala 909, São Domingos – Niterói / RJ, CNPJ nº 26.086.779/0001-01 – neste ato representada pelo Sr. WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, portador do RG nº 09.042.029-0 e inscrito no CPF sob nº 026.389.157-77, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão

de fls. 506, HOMOLOGADA às fls. 536, ambas do processo administrativo nº 0009407/2019, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampla Concorrência Pneus 275/80 R 22.5 149/146J Misto (asfalto/terra) 16 lonas	BRIDGESTONE	UNIDADE	985	R\$ 1.290,00	R\$ 1.270.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.270.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramática da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não manterá a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e
- d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o juro definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de cumprimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e

reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão readustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. resarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 17 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

WALE COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de Registro de Preços

Ata de R.P. nº 13/2019

Processo Administrativo N.º 0003970/2019

Validade: 05/11/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EPT.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a Empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, situada na Rua Erminio Motta Pinto, S/N, Lote P, Condomínio

Industrial – Casimiro de Abreu RJ, CNPJ nº 08.836.146/0001-83 – neste ato representada pelo Sr. LUIZ MLTON PERES NETO, portador da Identidade nº 21.689.176-2 e inscrito no CPF sob nº 118.479.087-64, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro da preço, conforme decisão de fls. 673, HOMOLOGADA às fls. 688, ambas do processo administrativo nº 0003970/2019, referente ao Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITENS	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unid.	1450	LUZA	R\$ 29,80	R\$ 43.210,00
02	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VÉRMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	Unid.	145	LUZA	R\$ 29,70	R\$ 4.306,50
VALOR ESTIMADO						R\$ 47.516,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ar acompanhada da cópia reprodutiva da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou impossível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admitível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, viabilizando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 05 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de Registro de Preços

Ata de R.P. nº 14/2019

Processo Administrativo N.º 0003970/2019

Validade: 06/11/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EPT.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a Empresa L.F.L MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP , situada na Estrada Miguel Salazar Mendes de Moraes, Nº 280, Loja 102, Taquara – Rio de Janeiro, CEP: 22770-331, CNPJ nº 17.003.370/0001-85 – neste ato representada pelo Sr. LEONARDO FRANK LEITE MOREIRA, portador da Identidade nº 10.080.663-7/IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 035.317.487-42, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 673, HOMOLOGADA às fls. 688, ambas do processo administrativo nº 0003970/2019, referente ao Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CALÇA JEANS PROFISSIONAL; com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na COR AZUL MARINHO; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT	Unid	418	L E O M A X SPORTS	R\$ 49,00	R\$ 20.482,00
05	SAPATO SOCIAL COURO PEGADA BICO REDONDO; com elástico lateral; Confeccionado em COURO; Material Interno: Têxtil; Solado: Borracha; com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano; anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	418	C L O V I S ATACADO	R\$ 98,60	R\$ 41.214,80
06	MEIAS MASCULINA; material de algodão natural; Composição: 78,0% algodão, 21,5% poliamida e 0,5% elastano; cano longo, COR PRETA. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	25	L E O M A X SPORTS	R\$ 9,80	R\$ 245,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.941,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizes resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento do pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão readjustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e

a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é com-

petente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 08 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

L.F.L MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de Registro de Preços

de R.P. nº 15/2019

Processo Administrativo N.º 0003970/2019

Validade: 06/11/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EPT.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrita no CPF sob nº 034.372.877-02 e a Empresa NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Abelardo Bueno, Nº 3330, Sala 1203, Barra da Tijuca / Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-040, CNPJ nº 24.526.716/0001-95 – neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES DA CUNHA, portador da Identidade nº 08.014.330-8/IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 016.462.457-09, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 673, HOMOLOGADA às fls. 688, ambas do processo administrativo nº 0003970/2019, referente ao Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	MEIAS; tipo social; 100% poliamida, cano longo, COR PRETA.	Par	1045	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 8,50	R\$ 8.882,50
07	CINTO SOCIAL, de couro sintético na COR PRETA com fi-vela em metal, largura 03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.	Unid.	418	JC MEIAS	R\$ 32,45	R\$ 13.564,10
09	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA, com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; COR CINZA; 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de ¾; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m² nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unid.	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
10	CALCA BRIM: material 100% algodão profissional; COR CINZA; 02 bolsos frontais; 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m² nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unid.	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 48,20	R\$ 1.205,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.624,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em

igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho cu contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodugráficada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impe-

dimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra h, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão readjustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de

delegação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromis-

so assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convocar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admitível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com

o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

✓segurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

á / RJ, 08 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

PORATARIA EPT Nº 1557/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA MARIA LUCENA PINHEIRO, matrícula 1000100, do Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, com validade a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 05 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT
Mat: 1000122

PORATARIA EPT nº 1558/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020888/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES, Assistente Administrativo, matrícula 1100135:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 05 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORATARIA EPT Nº 1559 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DANIELA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1000149, do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Nomear DANIELA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1000149, para o cargo em comissão de SUPERVISORA OPERACIONAL, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORATARIA EPT Nº 1560 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo listada, para o cargo em comissão, a partir de 01/11/2019, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000150	Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira	Assessora Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORATARIA EPT nº 1561/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019841/2017, de 05/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, Assistente Administrativo, matrícula 1100096:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 06 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1562/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019872/2017, de 05/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva DANIELE COUTINHO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 1100098:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

— ‘cá, 06 de novembro de 2019.

— SO HADDAD LOPES

Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 1563 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 27/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizada no Processo Administração nº 0027598/2019, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 008/2019 do Processo Administrativo nº 0009407/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 27/2019.

João Paulo da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083 Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078 Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

que-se.

Maricá / RJ, 06 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 61 DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL DE MARICÁ

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR o servidor abaixo, na composição da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá.

SUBSTITUIR

Juliana da Silva Marins, Prefeitura, matrícula nº 26.819

POR

Ana Mayda Ordonez Vieira, Prefeitura, matrícula nº 107.702

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Maricá, em 7 de novembro de 2019.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente do IDR

Ofício nº 244/2019

Maricá, 08 de novembro de 2019.

Origem: Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

Destino: Setor de Imprensa da Prefeitura

Assunto: Encaminha EXTRATO de Termo Aditivo ao contrato nº 008/2019 para publicação no JOM.

REF.: processo administrativo nº 2563/2019

Prezado responsável pelo Setor de Imprensa,

Cumprimentando-o, cordialmente, solicitamos a publicação no JOM dos documentos em anexo:

1. Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019 referente ao processo 2563/2019;

Cabe ainda informar, que as respectivas mídias digitais foram por e-mail ao Setor de Imprensa.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2563/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E RHTF SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CRONÔGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTOS NO CONTRATO N° 008/2019 – IDR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA SOCIO-ECONÔMICA, SEM MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019

Maricá, 08 de novembro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 45/2019

TERMO DE HOMOLOGO

ESPECIE: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS CONSELHEIROS DO ISSM, DOUGLAS FERNANDES, RICARDO TEIXEIRA E ALINE SIMONAS-SI.

DO OBJETO: PAGAMENTO DAS DIÁRIAS PARA OS CONSELHEIROS DO ISSM.

VALOR: R\$ 11.843,31 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 88 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 42/2009.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

MARICÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ERRATA

Na Portaria nº 127/2019 de 10 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 998 de 16 de outubro de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUZA..

Leia-se: ...MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUSA...

Maricá, 06 de novembro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 12/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3435/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E OMP DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 12/2019, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER À AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018, NA FORMA ABAIXO: I.ACRÉSCIMO DE 22,03%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "B" E §1º, DA LEI N.º 8.666/93..

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N° 12/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 66.852,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), COM A JUSTIFICATIVA NAS FLS. 244/245 E NOS TERMOS DA PLANILHA APENAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 245, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, PASSANDO A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 370.289,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 448/2019

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 11/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3436/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 46/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3436/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO, ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64005.003805/2017-02, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2017), NA FORMA ABAIXO:

I.ACRÉSCIMO DE 21,92%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "B" E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N° 11/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 10.510,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), COM A JUSTIFICATIVA NAS FLS. 303/304 E NOS TERMOS DA PLANILHA APENAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 304, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, PASSANDO A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 58.465,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 449/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 18/2019 REFERENTE AO PRO-

o apoio do Governo Federal. Às dezessete horas e trinta e seis minutos deu-se o encerramento da Conferência, com a participação da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, Laura Maria Vieira da Costa e a Presidenta do CMAS de Maricá, agradecendo a presença de todos participantes. E, assim, Eu, Juliana Maria Araújo Brum, que secretariei os trabalhos, da Conferência, assin com a Presidente.

Juliana Maria Araújo Brum

Secretária Executiva do CMAS de Maricá
Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidenta do CMAS de Maricá

PROPOSTAS DAS DELIBERAÇÕES DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ

As Propostas dos três eixos deliberados na Conferência Municipal de Assistência Social do município de Maricá / RJ, foram:

Proposta - Município

Eixo I – Assistência Social: Direito do Povo:

1- Implementação de CRAS e CREAS para realizar semanalmente todos os serviços desses equipamentos nas áreas de mais difíceis acessos do município de Maricá (Minha Casa, Minha Vida).

2- Implementação de mais 3 três CRAS e 2 dois CREAS "fixos" no município;

3- A disponibilidade de 1 um guarda municipal em cada equipamento da Assistência Social e na sede.

Eixo II – Financiamento Público:

1- Apoio financeiro nas iniciativas comunitárias, em vínculo com os CRAS do território para geração de renda;

Eixo III – SUAS com Participação Social:

1- Implantação do Comitê Gestor Volante, com a participação de usuários e Movimentos Sociais (Associações, Movimento Estudantil, bem como outros Movimentos), dentro do território, com a parceria dos CRAS de forma periódica.

Proposta - Estado:

Eixo I – Assistência Social: Direito do Povo:

1 – Implantação da Educação Continuada \ permanente periódica de temas voltados para política de Assistência Social (cursos de extensão, capacitação e treinamento) 2 – Implantação de espaços de abrigamentos para mulheres e idosos, e à população em situação de rua.

Eixo II – Financiamento Público:

1- Investimento de cinco por cento de financiamento da Secretaria Estadual de Assistência Social para qualificação dos profissionais nos municípios.

Eixo III – SUAS com Participação Social:

1- Garantir percentual de financiamento do Estado para subsidiar manutenção e continuidade dos Comitês municipais de participação popular

Proposta - Nacional:

Eixo I – Assistência Social: Direito do Povo:

1- Desvincular o gerenciamento do Benefício de Prestação Continuada da Previdência Social, como o Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família.

Eixo II – Financiamento Público:

1- Um carro para cada CRAS com uma identidade visual, para as visitas domiciliares e mobilizações sociais.

Eixo III – SUAS com Participação Social:

1- Fomentar o retorno dos Conselhos com a participação popular, com o apoio do Governo Federal. Às dezessete horas e trinta e seis minutos deu-se o encerramento da Conferência, com a participação da Subsecretaria Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMAS/Maricá, agradecendo a presença dos duzentos e vinte e três participantes.

Atenciosamente,

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS N° 021/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando as deliberações registradas na ata da XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 19 de setembro de 2019 de 8h às 18h, no espaço do Sal da Terra, localizado à Rua Álvares de Castro, nº 189 - Centro - Maricá/RJ.

Resolve: Art. 1- Tornar pública as deliberações registradas na XII Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, realizada no dia 19 de setembro de 2019, no espaço do Sal da Terra, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social de

Maricá

Eixo I – Assistência Social: Direito do Povo:

Deliberações - Município

1- Implementação de CRAS e CREAS para realizar semanalmente todos os serviços desses equipamentos nas áreas de mais difíceis acessos do município de Maricá (Minha Casa, Minha Vida).

2- Implementação de mais 3 três CRAS e 2 dois CREAS "fixos" no município;

3- A disponibilidade de 1 um guarda municipal em cada equipamento da Assistência Social e na sede.

Deliberações - Estado

1 – Implantação da Educação Continuada \ permanente periódica de temas voltados para política de Assistência Social (cursos de extensão, capacitação e treinamento);

2 – Implantação de espaços de abrigamentos para mulheres e idosos, e à população em situação de rua.

Deliberação - União

1-Desvincular o gerenciamento do Benefício de Prestação Continuada da Previdência Social, como o Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família.

Eixo II – Financiamento Público:

Deliberação - Município

1- Apoio financeiro nas iniciativas comunitárias, em vínculo com os CRAS do território para geração de renda;

Deliberação - Estado

1- Investimento de cinco por cento de financiamento da Secretaria Estadual de Assistência Social para qualificação dos profissionais nos municípios.

Cont. Eixo II – Financiamento Público:

Deliberação - União

1-Um carro para cada CRAS com uma identidade visual, para as visitas domiciliares e mobilizações sociais.

Eixo III – SUAS com Participação Social:

Deliberação - Município

1- Implantação do Comitê Gestor Volante, com a participação de usuários e Movimentos Sociais (Associações, Movimento Estudantil, bem como outros Movimentos), dentro do território, com a parceria dos CRAS de forma periódica.

Deliberação - Estado

1- Garantir percentual de financiamento do Estado para subsidiar manutenção e continuidade dos Comitês municipais de participação popular.

Deliberação - União

1- Fomentar o retorno dos Conselhos com a participação popular, com o apoio do Governo Federal.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Micheli C. da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021431/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS – TPS) em favor da empresa CRILAF COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 03.274.791/0001-36, NO VALOR DE R\$ 4.202,39 (Quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Em 12 de novembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021431/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SALA VIP (TERMINAL DE PASSAGEIROS – TPS) em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ Nº 02.923.493/0001-67, NO VALOR DE R\$ 2.934,00 (Dois mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Em 12 de novembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 168 de 05 de novembro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DÉBORA ALVES DOS SANTOS, CPF 128.073.727-16, matrícula nº115, a partir de 04/06/2018 para o cargo de Assessora A-2 (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2018, com validade até 02 de setembro de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 169 de 05 de novembro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, CPF 057.364.327-06, matrícula nº109, a partir de 01/05/2019 para o cargo de Coordenador de Orçamento e Planejamento (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Obras e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 170 de 05 de novembro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 147.342.827-06, matrícula nº121, a partir de 01/05/2019 para o cargo de Coordenador de Campo (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Obras e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.425.870,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E Vinte e Cinco MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000491;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART.24, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMais LEGISLAÇÕES APPLICAVELs AO TEMA. PELO CONTRATO N° 28/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025279/2019, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Maricá / RJ, 07 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORATARIA N° 1564 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n° 28/2019, cujo objeto é a Contrato de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível para frota da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizada no Processo Administração nº 0025279/2019, sob dispensa de licitação.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n° 28/2019.

João Paulo da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101

Guiane Aparecida da Silva Fernandes - Matrícula nº 110.0114

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 07 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0026761/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ÁREA A SER PROSPECTADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
0016622/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
0003971/2019	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA EPT.
0004350/2019	AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA EM MATERIAL PVC, PARA USO EM AÇÕES SOCIAIS A SEREM PROMOVIDAS PELA EPT
0017816/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
0007620/2019	LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MIDI-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EPT.
0007618/2019	LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EPT.

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORATARIA N° 62 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUBSTITUI FISCAL NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 08/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002563/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n° 08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato n° 08/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA SOCIOECONÔMICA. Exclusão, como fiscal, do servidor ULISSES CARLOS SILVA FERREIRA - Matrícula nº 700.011

Inclusão, como fiscal, do servidor DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula nº 700.008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de Setembro de 2019.

Publique-se.

Maricá, em 08 de novembro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2563/2019.

No Ofício 244/2019 de 8 de novembro de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1004 de 11 de novembro de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019
Leia-se: ... DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019...
Maricá, 12 de novembro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente
Matrícula: 700.000

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
[CONTRATO N° 008/2019]

Nos termos do Contrato N° 008/2019, firmado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO — IDR e a empresa RHTF SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA., fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços de pesquisa socioeconômica, em conformidade com referido contrato e demais termos.

Maricá, 24 de outubro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente
Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20424/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação: Curso de Licitações Públicas, com abrangência de 30 (trinta) participantes, carga horária de 24 horas-aula e Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017, com abrangência de 30 (trinta) participantes, carga horária de 20 horas-aula, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa DESAPE – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Ltda - Me., inscrita no CNPJ de nº 08.902.649/0001-00.

Maricá, 05 de novembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20424/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação: Curso de Licitações Públicas, com abrangência de 30 (trinta) participantes, carga horária de 24 horas-aula e Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017, com abrangência de 30 (trinta) participantes, carga horária de 20 horas-aula, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa DESAPE – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Ltda - Me., inscrita no CNPJ de nº 08.902.649/0001-00.

Maricá, 05 de novembro de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional da Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PORTARIA N° 075, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 12/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3435/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, Lei complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regularmentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 12/2019.

RESOLVE:

1.Art. 1º INCLUIR os servidores em razão da criação da Autarquia de Serviços de Obras - SOMAR, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n° 12/2019, cujo objeto é O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2018:

1.FÁBIO SOTERO DO AMARAL - Matrícula Nº. 500.232

2.PRISCILA FARIAS QUINTANILHA - Matrícula Nº. 500.087

3.PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL - Matrícula Nº 500.169

SUPLENTE: PAULO VICTOR MATTOES DA ROCHA - Matrícula Nº 500.173

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 08 de novembro de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

PORTARIA N° 076, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 11/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3436/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, Lei complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regularmentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2019.

2.ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA Nº 106.311
 3.CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – MATRÍCULA 106.300
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 04 de novembro de 2019.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 438/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24151/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS PARA ATENDER AO EVENTO RÉVEILLON 2019/2020 DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24151/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5805/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019).

VALOR: R\$ 2.536.825,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E Vinte E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PERÍODO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 2949/2019; 2950/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.

MARICÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTRARIA N.º 438 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 438/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24151/2019.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 438/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 438/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS PARA ATENDER AO EVENTO RÉVEILLON 2019/2020 DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24151/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5805/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019).

1.EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

2.BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 106.322

3.CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – MATRÍCULA Nº 106.300

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 04 de novembro de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26777/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO 02/2019, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, para firmar parceria com a OSCIP para Projeto para Fomento ao Empreendedorismo e Promoção do Município no Período do Natal 2019. Em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Maricá – CNPJ Nº 05.354.672/0001-19, no valor de R\$ 982,442,00 (Novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Em 14 de novembro de 2019.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maricá RJ, 13/11/2019.

Atualização na Composição do CMDCA

A Sra. CAMILA DOS SANTOS COUTINHO SOARES assume como suplente do Poder Público, representante da Secretaria de Assistência Social, em substituição à conselheira Sylvia Regina Germano Cantuária.

Alan Christi Vieira Rocha
 Presidente do CMDCA – Maricá RJ
 Mat. 8396

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E WR MONTE SÍÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A BASE DE TROCA DE GALÕES PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PERÍODO: 13/11/2019 à 31/12/2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000504 E 000505;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, A RESOLUÇÃO Nº 416, ARTº 1 § 1 DE 2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 29/2019, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019915/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO N.º 0027837/2019.

Maricá / RJ, 13 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA (CHASSI) MERCEDES BENZ, DA

FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 296.639,80 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206(Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000507;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 030/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027369/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006398/2018.

Maricá / RJ, 14 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

PORTRARIA N.º 1565 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 29/2019, cujo objeto é o Contrato de fornecimento de água mineral a base de troca de galões para Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, na ata de registro de preços nº 12/2019, do Processo Administração nº 0019915/2019, oriundo da licitação sob a modalidade pregão presencial nº 014/2019, do processo administrativo de utilização nº 0027837/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 29/2019.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula - nº 100.0101 Moises Oliveira de Abreu - Matrícula - nº 100.0074 Luciana Pacheco de Oliveira Vitiópolis - nº 100.0127

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 13 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

PORTRARIA N.º 1566 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 030/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de peças e acessórios para (chassi) da frota oficial da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0027369/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, do Processo Administrativo nº 0006398/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 030/2019.

João Paulo da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083 Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078 Wagner Loureiro Gomes – Matrícula nº 110.0121
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.
 Publique-se.
 Maricá / RJ, 14 de novembro de 2019.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

1. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

Processo administrativo n.º	0003595/2019
Fundamentação Legal	Leis Federais n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentador sem fio, projetor de imagem multimídia e tela de projeção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de execução	Indireta
Data:	04/12/2019
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr@marica.rj.gov.br, telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ARAUJO CUNHA
 Pregoeiro Oficial - IDR
 Matrícula n.º 700.028

2. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019

Processo administrativo n.º	00014561/2019
Fundamentação Legal	Leis Federais n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, a fim de auxiliar nas atividades, tanto operacionais como administrativas, destinadas ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Regime de execução	Indireta
Data:	04/12/2019
Horário:	14hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr@marica.rj.gov.br, telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ARAUJO CUNHA
 Pregoeiro Oficial - IDR
 Matrícula n.º 700.028

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003605/2019

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 – IDR para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista destinadas ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro- IDR

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 005/2019 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) em favor da empresa HADDAD RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.659/0001-98, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 14 de novembro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente

Matrícula: 700.000

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº: 46/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 39.511.530-0001/30, com endereço na Rua Amadeo Pugliese, nº. 28, Mumbuca, Maricá/RJ, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Janete Celano Valladão que no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, torna PÚBLICO o EDITAL DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade CARTA CONVITE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFERICOS E SOFTWARES, bem como a aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (CELULARES), para atender as necessidades do ISSM, no valor estimado de R\$70.825,30 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). O investimento proposto correrá a conta do orçamento da função programática nº: 40.03.09.122.0062.2237, Fonte: 0201 – Recursos próprios; dos elementos de despesas 44.90.52 e 333.90.30 do orçamento em vigor.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nomeação nº: 71/2019 torna PÚBLICO para conhecimento dos interessados que na data de 25/11/2019 (vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove), no horário de 10h às 16h, no local acima indicado, será realizado o CREDENCIAMENTO (habilitação da documentação) das Empresas interessadas em participar do processo de licitação, cuja LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE que ocorrerá no dia 26/11/2019 (vinte e seis de novembro de dois e dezenove), a partir das 10:00h nas dependências do Instituto.

O EDITAL e seus Anexos estão afixados no mural do órgão e disponíveis pela internet, mediante solicitação a Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail cpl.issm.2017@gmail.com, cu, ainda, ser retirado na sede do ISSM, no horário de 9h às 11h e 13:30 às 16h, de segunda a sexta-feira. Quaisquer dúvidas relativas à presente LICITAÇÃO serão dirimidas pela Drª Marta Machado da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do ISSM.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROC. 18437/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL , com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AMPLIFICAÇÃO DE SINAL DE VOZ E DADO DE TELEFONIA MÓVEL, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ELETROFER COMÉRCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.099.079/0001-76, No valor de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Em 14 de novembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

Matricula 500.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24656/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de website da autarquia de obras de Maricá – SOMAR, no valor de R\$ 926,64 (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Sociedade Empresaria Integrator do Brasil Tecnologia e Desenvolvimento Ltda., inscrita no CNPJ de nº 14.135.690/0001-09.

Maricá, 12 de novembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

ENAEX 2019. Em favor da TDN CONSULTORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING – CNPJ Nº 24.596.676/0001-58, no valor de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Em 19 de novembro de 2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

MINUTA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias, portador da cédula de identidade Nº 333.033, expedida pelo MAER-RJ e, de outro lado a empresa MASTER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 13.366.040/0001-01, com sede à Av. Tiradentes, 4.263, Jardim Bom Clima, Guarulhos-SP, por diante denominada credora, conforme Processo Administrativo cadastrado sob o Nº 0018260/2019, aplicando-se a este Termo as cláusulas e condições abaixo descritas:

AUSULÁ	ASSUNTO
	DO OBJETO
2ª	DOS RECURSOS FINANCEIROS
3ª	DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
4ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
A CODEMAR reconhece o dever de indenizar a CREDORA ao montante de R\$400,00(quatrocentos reais), decorrente da solicitação de compras Nº 031864, presente à fl.27.

Parágrafo Primeiro. O crédito conferido à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pela CODEMAR, em virtude da contratação de curso para a capacitação dos seus empregados, resultando no valor total de R\$400,00(quatrocentos reais), conforme consta na solicitação de compras Nº 031864, presente à fl.27, do Processo Administrativo cadastrado sob o Nº 0018260/2019.

Parágrafo Segundo. A contratação teve como fundamento legal o artigo 30, Inciso II, alínea "f", da Lei Nº. 13.303/16.

Parágrafo Terceiro. Os serviços foram prestados pela Credora nos dias 19 a 23 de agosto de 2019.

Parágrafo Quarto. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária Nº 16491/2019, classificada como Capacitação de Servidores (38.01.04.122.0068.2225) e Natureza da Despesa "Outros Serviços de Terceiros PJ" (3.9.0.39.99).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

Fica estabelecido, que o pagamento da solicitação de compras Nº 031864, presente à fl.27, constam do Processo Administrativo cadastrado sob o Nº 0018260/2019, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme prevê cláusula primeira, e, implicará a plena e total quitação à CODEMAR acerca do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes alegam o fórum da Comarca de Maricá, em detrimento de qualquer outro, por melhor que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Maricá, 16 de outubro de 2019

Pela DEVEDORA:

Pelo CREDOR:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ERRATA DO AUTORIZADO A DESPESA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26777/2019

Na errata do autorizado a despesa da edição nº 1006 do Jornal Oficial de Maricá, página 09, de 18 de novembro de 2019.

Onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO 26777/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO."

Leia-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO 26777/2019 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO."

José Orlando de Azevedo Dias

19/11/2019.

ERRATA DO AUTORIZADO A DESPESA DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004761/2019

Na errata do autorizado a despesa da edição nº 1003 do Jornal Oficial de Maricá, página 8, de 06 de novembro de 2019, onde se lê: empresa

PSI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 45.795.796/0001-54, LEIA-SE:
PSI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 45.795.796/0002-35.
José Orlando de Azevedo Dias

19/11/2019.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.426.800,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E Vinte E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0069.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 00 00,

ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000458;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIAS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 026/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027344/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, DO PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 0012777/2019.

Maricá / RJ, 04 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1546 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 026/2019, cujo objeto é o contrato de empresa especializada para implantação do sistema de bicicletas públicas, que consistirá nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de bicicletas e estações públicas, em área de interesse à mobilidade urbana no município de Maricá para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo Nº 0027344/2019, oriundo da licitação sob modalidade pregão presencial Nº 13/2019, do Processo Administrativo Nº 0012777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 026/2019.

Tatiana Gomes Postico - Matrícula nº 100.0135

Jefferson Ribeiro Coriolano - Matrícula nº 110.0107 Eduardo Teixeira Costa - Matrícula nº 110.0061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 04 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1567 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão Permanente de Sindicância o servidor Marcio da Silva Costa, matrícula 1100105, a contar desta data.

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria nº 1357, de 4 de junho de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Com a saída, passa responder pelos processos de sindicância nº 13735/2019, 16142/2019, 16144/2019, 17121/2019, 19632/2019, 20129/2019, 20436/2019, 21145/2019, 21196/2019, 23293/2019, 24084/2019, 26122/2019 e 27827/2019 o servidor Alvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula 1100119.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 13 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1568 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 017/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021623/2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2019, cujo objeto é a prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO, Matrícula 1000086, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, Matrícula 1000101.

Art. 2º Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria nº 1436, de 24 de julho de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá-RJ, 18 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 47/2019

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E AS SERVIDORAS IVANA CURVELO DE OLIVEIRA, MAT. 107 - SUPERINTENDENTE DE SEGURIDADE E MARTA MACHADO DA SILVA, MAT.114 - ASSESSORA JURÍDICA.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO "A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, OS MUNICÍPIOS E SEUS RPSS".

VALOR GLOBAL R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13 INCISO VI, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE OBRAS DE SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n.º 21/2019 – Processo n.º 5486/2019

OBJETO: Construção de Arrecife Artificial Multifuncional

A Prefeitura de Maricá, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, REVOGA por interesse

Mat. 106.288

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000509/2019, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003795/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT). VALOR: 2.017,60 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (ROYALTIES)

NOTA DE EMPENHO: 000509

DATA: 14/11/2019

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000510/2019, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003794/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E BRASILSUPRI EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT). VALOR: R\$ 356,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (ROYALTIES)

NOTA DE EMPENHO: 000510

DATA: 14/11/2019

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

PORTARIA N.º 1570 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Extrato da Nota de Empenho N.º 000509/2019, referente a Ata de Registro de Preços N.º 03/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo n.º 0003795/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato da Nota de Empenho N.º 000509/2019, referente a Ata de Registro de Preços N.º 03/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo n.º 0003795/2019.

Ronaldo Timóteo Muniz - Matrícula n.º 110.0093

Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira - Matrícula n.º 100.0150

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula n.º 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 18 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

PORTARIA N.º 1571 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Extrato da Nota de Empenho N.º 000510/2019, referente a Ata de Registro de Preços N.º 02/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo n.º 0003794/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato da Nota de Empenho N.º 000510/2019, referente a Ata de Registro de Preços N.º 02/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo n.º 0003794/2019.

Ronaldo Timóteo Muniz - Matrícula n.º 110.0093

Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira - Matrícula n.º 100.0150

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula n.º 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 18 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

PORTARIA EPT nº 1572/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014158/2016, de 27/09/2016. RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MÁRCIO LUIS RIBEIRO DO ROSARIO, Assistente Administrativo, matrícula 1100004.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1573/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014148/2016, de 27/09/2016. RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS COUTINHO RODRIGUES, Consultor de Operações, matrícula 1100006.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1574/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016358/2016, de 04/11/2016. RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ CARLOS SPOSITO, Motorista, matrícula 1100014.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1575/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016347/2016, de 04/11/2016. RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CLEBER DE CASTRO COELHO, Motorista, matrícula 1100019.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 1576 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 11/11/2019, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000151	Rony Peterson Dias da Silva	Vice-presidente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11/11/2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3605/2019. PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

Motivo: POR RECIDENCIA AO EMBARGO
Nº do Auto: 005564

Data da Lavratura: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CIRLENE DE SOUZA BRITO

Nº Processo: 26635/2019

Endereço: RUA GLAUBER ROCHA , QUADRA 90, LOTE 367, JARDIM NOVA METRÓPOLE , ITAPEBA .

Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Nº do Auto: 008154

Data da Lavratura: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: BERTHA LEIRICH FUKS

Nº Processo: 26655/2019

Endereço: RUA 33, QUADRA 304, LOTE 01, LOT. ATLANTICO.

Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E PLACAS DE OBRAS

Nº do Auto: 007982

Data da Lavratura: 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MAURICIO N. DE MEDEIROS

Nº Processo: 26800/2019

Endereço: RUA 81, QUADRA 431, LOTE 23, JD , ATLANTICO .

Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 007985

Data da Lavratura: 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7816/2019

Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO , QUADRA 58, LOTE 12, SÃO BENTO DA LAGOA .

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS (CONSTRUÇÃO IRREGULAR).

Nº do Auto: 008070

Data da Lavratura: 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: VILMA SILVA PIRES E AMAURY ROMIRO PIRES

Iº Processo: 282/2012

Endereço: RUA 17 , LOTE 16, QUADRA 42, LOTEAMENTO, PRAIA DE ITAPIUÇA .

Motivo: PRÓJETO APROVADO CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES CONSTADAS

Nº do Auto: 008073

Data da Lavratura: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Nº Processo: 24626/2019

Endereço: RUA 77, QUADRA 125 A, LOTE 9, JD BALNEÁRIO.

Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO DO ACRESCIMO

Nº do Auto: 008075

Data da Lavratura: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2032/2019

Endereço: RUA SANTA JOANA , LOTE 23, QUADRA 49.

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 008071

Data da Lavratura: 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS
Nº Processo: 1173/2017

Endereço: RUA SÃO JOSE , LOTE 38, QUADRA 33, 1º LOT. PRAIA

DE ITAPIUÇA .

Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL ATUALIZADO (PROJETO APROVADO), COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA .

Nº do Auto: 008072

Data da Lavratura: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: JOCEMAR DE PAULA LIMA

Nº Processo: 27124/2019

Endereço: RUA GUARANI , LOTE 7, QUADRA 23, ITAPIUÇA .

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA , FILTRO E SUMIDOURO .

Nº do Auto: 007867

Data da Lavratura: 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: PATRICIA BLONDET SAMPAIO

Nº Processo: 21135/2019

Endereço: RUA ISMÃEL LUCINDO DA SILVA , QUADRA 82, LOTE 30

A, JD ATLANTICO, ITAPIUÇA .

Motivo: PROJETO COERENTE COM O EXISTENTE NO LOCAL .

Nº do Auto: 007869

Data da Lavratura: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 15574/2018

Endereço: RUA 08, QUADRA 09, S/N, ITOCAIA VALE , ITAPIUÇA .

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).

Nº do Auto: 007868

Data da Lavratura: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: ARLETE VIANA FERREIRA

Nº Processo: 24664/2018

Endereço: RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA , ÁREA DE TERRA , LOTE 01 B , SÃO JOSE DE IBASSAI.

Motivo: CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 007725

Data da Lavratura: 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: DANIEL MARTINS DOS SANTOS

Nº Processo: 28060/2019

Endereço: RUA ITAMARACÁ , LOTE 19, QUADRA 15, SÃO JOSÉ

DE IBASSAI .

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 007783

Data da Lavratura: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 173 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA INCLUSÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 46/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias incluindo insumos, exceto papel, locação, assistência técnica,

manutenção e peças de reposição para equipamentos locados – serviços outsourcing de impressão corporativa.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a inclusão na Comissão de Fiscalização do presente contrato pelo servidor abaixo mencionado.

1.Fiscal Técnico: SANDRO TASSI QUINTO - Matrícula 178;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 25 de novembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 174 de 25 de novembro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES, CPF 015.620.447-96, matrícula nº194, a partir de 01/11/2019 para o cargo de Coordenadora de Planejamento de Operações (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 175 de 16 de setembro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FÁBIO REZENDE FIGUEIREDO, CPF 032.866.937-74, matrícula nº 210, a partir de 01/10/2019 do cargo de Coordenador de Segurança Operacional (anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/10/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 176 de 25 de novembro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Nomear FREDERICO MATTOES FERREIRA AZEREDO, CPF 140.863.737-50, matrícula nº 82, a partir de 01/11/2019 para o cargo de Coordenador de SGSO (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

O Pregoeiro Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto a contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas, que ocorreu no dia 26/11/2019 às 10h, restou DESERTA.

Maricá / RJ, 26 de novembro de 2019.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal,

de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas.

O Pregoeiro Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 10/12/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 26 de novembro de 2019.

ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS

Pregoeiro

Matrícula N° 10.00094

PORATARIA EPT nº 1577/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016561/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EMERSON MARTINS AMANCIO, Motorista, matrícula 1100018.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 26 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORATARIA EPT nº 1578/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016350/2016, de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALFREDO JOSE SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 26 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORATARIA EPT nº 1579/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016557/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EDSON MARCELO FERREIRA DE SIQUEIRA, Motorista, matrícula 1100017.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 26 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORATARIA EPT nº 1580/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016550/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Motorista, matrícula 1100016.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 26 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1783/2019.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E SPH SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$15.691,89 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, ART. 1º DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, E DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 61 – DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.34.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000085/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019

Maricá, 26 de novembro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

PORATARIA N° 64 DE 26 DE NOVEMERO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 009/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1783/2019.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n° 009/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 009/2019 cujo objeto é a aquisição de televisores para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.

LUCAS SOARES DA SILVA LIMA – Matrícula nº 700.009

MÔNICA CAMPISTA GURJÃO QUINTÃO – Matrícula nº 700.018

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 26 de novembro de 2019.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORATARIA N° 131/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº19458/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora NIVIA SIMÕES CARDOSO DA SILVA , matrícula nº 1100034, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de novembro de 2019.

Jenete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA N° 132/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº19458/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ANA CLAUDIA LEONCIO DE AZEREDO, matrícula nº 6187, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de novembro de 2019.

Jenete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA N° 133/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº19458/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR , matrícula nº 1845/2234, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de novembro de 2019.

Jenete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA N° 134/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº19458/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ALINIE DA SILVA ALVES, matrícula nº 7694, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de novembro de 2019.

Jenete Celano Valladão

Presidente

PORATARIA N° 135/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº19458/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora BIANCA FERREIRA MORENO GROSSI, matrícula nº 6640, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!